



AUTO DE MULTA

Nº **020** / 20

IDENTIFICAÇÃO

Nome: RONALDO AGOSTINHO GOMES
Endereço: RUA GREGÓRIO DE MATOS 409 - CEP. 09330-750
Bairro: VILA FEITAL
Cidade / UF: MAUÁ - SP RG/CPF/CNPJ: 459.545.808-00

LOCAL DA INFRAÇÃO

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: RUA GREGÓRIO DE MATOS 409
Bairro: VILA FEITAL - MAUÁ - SP Inscrição: 25 034 042

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2259/24 Data da Notificação: 23/07/24 Data do Retorno: 11/03/2025

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	DEIXAR DE FAZER CALÇADA, CONSTRUÇÃO OU RECONSTRUÇÃO por m² (10 fmp m²).	354 FMP

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ **MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ **MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____
Nome Legível: _____
RG/CPF: _____
VIA AM
Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 12/03/2025

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fis. A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)